



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37


Recebi em _____ de 2023
n. _____ min.

ADIR GIACOMINI, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Encaminho a Casa de Leis deste Município, o presente Projeto de Lei para análise e posterior aprovação:

PROJETO DE LEI N° 068.23, de 08 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na Reunião Ordinária de 14/08/23


Presidente

Autoriza o Município de Almirante Tamandaré do Sul a suplementar dotação no orçamento para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar no orçamento-programa do Município de Almirante Tamandaré do Sul, para o exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o seguinte programa:

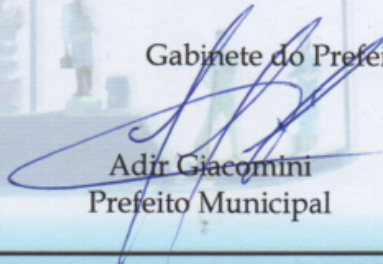
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. URB. E TRÂNSITO
PROJETO/ATIVIDADE: 2071 Manutenção e Conservação de Estradas
ELEMENTO DA DESPESA: 609/33.90.30.0000 (vínculo 0001) Material de Consumo R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura da suplementação referida no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. URB. E TRÂNSITO
PROJETO/ATIVIDADE: 1041 Construção e Equip. para Praças, Jardins e Passeios Públicos
ELEMENTO DA DESPESA: 620/4490510000 (vínculo 0001) Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2023.


Adir Giacomini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de suplementação de recursos visando a readequação no valor total de R\$ 100.000,00 no orçamento de 2023, para despesas de aquisição de tubos e materiais para manutenção das estradas do município.

Portanto, faz-se necessário adequar o orçamento da despesa aos recursos disponíveis.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossas cordiais saudações e nos colocamos a disposição para prestar esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários.

Art. 2º - Servirá de cobertura da suplementação referida no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. URB. E TRÂNSITO
PROJETO/ATIVIDADE: 1041 Construção e Equip. para Praças, Jardins e Passos
ELEMENTO: 5000 Material de Consumo (vínculo 0001) Obras e Instalações

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2023.

Prefeito Municipal

